

LEI ORDINÁRIA Nº 1495

de 01 de dezembro de 2010

“Altera e Revoga dispositivos da Lei Municipal nº 1.281, de 22 de agosto de 2006 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM LEI ORDINÁRIA Nº 1.495/2010, DE 01/12/2010 “Altera e Revoga dispositivos da Lei Municipal nº 1.281, de 22 de agosto de 2006 e dá outras providências”. A PREFEITA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 1281, de 22 de agosto de 2006, que passa a ter a seguinte redação.

Art. 1º.

Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Infra -Estrutura-SEMDESI, a Gerencia Municipal de Transporte e Transito - GEMUTRAN.

Art. 2º.

A Coordenadoria Municipal de Transito - COMUTRAN, constante nos arts. 1º e 2º, da Lei 1.281, de 22 de agosto de 2006, fica revogado em todos os seus termos, passando a denominar -se Gerencia Municipal de Transporte e Trânsito - GEMUTRAN.

Art. 3º.

Fica alterado o artigo 4º, da Lei nº 1281, de 22 de agosto de 2006, bem como o inciso I e parágrafo único, que passam a ter as seguintes redações:

Art. 4º.

Ao Gerente do GEMUTRAN, compete:

I.

A administração e gestão do GEMUTRAN - Gerência Municipal de Transporte e Trânsito, implementando planos, programas e projetos.

II.

.....

Parágrafo único. .

O Gerente Municipal de Transporte e Trânsito é autoridade competente para aplicar penalidades previstas na legislação de trânsito.

Art. 4º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 01 de dezembro de 2010. DINALVA MOURÃO Prefeita Municipal Coxim/MS

Gabinete do Prefeito Municipal, 01/12/2010

sanciono a seguinte Lei: DINALVA G L M MOURÃO

Lei Ordinária Nº 1495/2010 - 01 de dezembro de 2010

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em